



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 26/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n.º 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **09 de novembro de 2016, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Ato da Mesa n.º 05/2015, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos, cuja descrição consta no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 147/14) do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 09/11/2016.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:**

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

a1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante) – *vide item 3.2*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;

b) Os itens, suas descrições e quantidades, conforme o Termo de Referência no **Anexo II**, bem como a indicação de uma única marca para cada item;

c) O valor unitário, o total de cada item e o valor total do lote.

d) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

e) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 - **É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.**

4.3 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço para o lote.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.12 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de Certidão ou Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, **a respeito de débitos tributários inscritos na dívida ativa e de débitos tributários não inscritos na dívida ativa;**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O lote do *objeto* desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3 – O beneficiário deverá assinar a ata de registro de preços dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após convocação feita pela Câmara, sob penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.1 – Se no prazo estipulado no item 9.3, a detentora do menor preço não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Câmara convocará as demais licitantes por ordem de classificação.

9.4 – A ata de registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 – por ato unilateral da Câmara, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos casos do fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b)** Quando não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente comprovadas.

10.1.2 - A Câmara comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3 - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

10.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Câmara.

10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – A vencedora do certame que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

11.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 08 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo I** deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados à pregoeira através do e-mail: licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito à pregoeira e protocolados na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba.

13.5 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através dos telefones (15) 3238-1155 e (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

13.6 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PREGÃO N.º 26/2016

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, José Francisco Martinez, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente DETENTORA, é lavrado o presente ajuste, nos termos do PREGÃO N.º 26/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e do Ato da Mesa n.º 05/2015, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Obriga-se a detentora do Registro de Preços ao fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Preços e proposta apresentada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte desta ata o edital do PREGÃO N.º 26/2016 e a proposta da detentora, no que não contrarie esta ata.

2.2 – As contratações futuras serão formalizadas nos termos do art. 12 do Ato da Mesa n.º 05/2015.

CLÁUSULA 03 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – A ata de registro de preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA 04 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

4.1.1 – por ato unilateral da Câmara, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos casos do fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b)** Quando não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente comprovadas.

4.1.2 - A Câmara comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

4.1.3 - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

4.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Câmara.

4.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de material realizada pela Câmara;

5.2 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

5.3 – A detentora compromete-se em fornecer os produtos à Câmara com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Câmara, em seu Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os itens rejeitados.

5.5 - Os pedidos serão feitos através de telefonema, e-mail ou outro meio de comunicação, de acordo com a necessidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1 - Estima-se que os pedidos para o fornecimento dos produtos do lote tenham periodicidade bimestral.

5.6 – No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá estar de acordo com as exigências de validade do Edital.

5.7 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas.

5.8 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.9 – Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela detentora, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

5.10 - O objeto deverá ser executado diretamente pela detentora, não podendo ser realizado por terceiros.

5.11 – O contato entre a Câmara e a detentora será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da detentora comunicar a alteração dos mesmos.

5.12 - A detentora será responsável por todas e quaisquer despesas como: materiais, mão-de-obra para fabricação, transporte, enfim, todas as despesas necessárias para a execução do objeto.

5.13 - A detentora deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

CLÁUSULA 06 - DA REVISÃO DE PREÇOS.

6.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços aqui registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a detentora, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador do contrato ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

6.2 – Independente de solicitação da detentora, o preço registrado e constante desta ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara convocar a detentora para estabelecer o novo valor, conforme disposto no artigo 15 do Ato da Mesa n.º 05/2015.

6.3 – Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal de preços do mercado, tais como Notas Fiscais, de aquisição dos produtos acabados, matérias-



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

primas ou outros julgados necessários pela Câmara, conforme disposto no artigo 14 do Ato da Mesa n.º 05/2015.

6.4 – Os novos preços somente serão válidos após a sua publicação no Diário Oficial do Município e retroagirão à data do pedido de adequação de preços formulado pela detentora, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.

CLÁUSULA 07 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

7.1 – São obrigações da detentora, além das previstas no edital e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

7.1.1 – Cumprir fielmente a Ata de forma que os serviços sejam prestados com excelência dentro das condições estabelecidas neste instrumento e também das determinadas pela fiscalização;

7.1.2 – Ressarcir a Câmara pelos danos causados a esta ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, obrigando-se a requerer a exclusão da lide, para a Câmara, caso esta seja citada para responder a processo judicial que tenha por objetivo danos ou prejuízos de sua responsabilidade;

7.1.3 – Recolher os tributos que tenham como base de cálculo a presente Ata, inclusive a contribuição previdenciária de seus empregados/prepostos, autônomos e empresários, comprovando recolhimento desta junto a Câmara, se assim requisitado;

7.1.4 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Câmara.

7.2 – Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

7.3 – São obrigações e responsabilidades da Câmara:

7.3.1 – Fiscalizar os atos, com base no edital, de responsabilidade da detentora de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;

7.3.2 – Comunicar à detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata;

7.3.3 – Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA 08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias contados da data de aceite do fiscalizador do contrato quanto ao objeto executado e após a verificação de cumprimento de exigências contratuais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.1.1 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da detentora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.1.2 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 26/2016**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de aceitação do objeto, e não da data de sua emissão.

8.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

8.2.1 - Se o erro for da detentora, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

8.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3.1 – A detentora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela detentora, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

8.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 09 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

9.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou documento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a detentora não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente pelo descumprimento de qualquer cláusula constante nesta ata;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato ou documento equivalente;

9.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da detentora ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência desta Ata, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a detentora reconhece integralmente os direitos da Câmara, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, Ato da Mesa n.º 05/2015 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a detentora obrigada a manter durante toda a execução desta ata todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA

14.1 – A DETENTORA é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

14.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 – A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 – Caso a DETENTORA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Câmara no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará o Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato ou documento equivalente. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Solicitar os produtos à detentora;
- b) Acompanhar o fornecimento dos produtos, bem como o consumo dentro dos limites contratuais, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- c) Orientar a detentora quanto ao cumprimento da cláusula 14 deste contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA 16 - DO PREÇO REGISTRADO.

16.1 – Item

- a) Preço unitário: **R\$** (.....).
- b) Quantidade:

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2016

CADASTRO DE RESERVA

Este instrumento tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme inciso II, art. 7º, do Ato da Mesa n.º 05/2015.

LOTE XX

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais elétricos, conforme a descrição neste Termo de Referência.

LOTE 01						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Unid.	Unitário	Total
1	Cabo flex. 2,5 mm preto	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: preto.	30	ROLO DE 100m	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40
2	Cabo flex. 2,5 mm vermelho	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: vermelho.	30	ROLO DE 100m	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40
3	Cabo flex. 2,5 mm azul	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: azul.	30	ROLO DE 100m	R\$ 76,48	R\$ 2.294,40
4	Cabo flex. 2,5 mm verde	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: verde.	25	ROLO DE 100m	R\$ 76,48	R\$ 1.912,00
5	Cabo flex. 4,0 mm preto	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: preto.	30	ROLO DE 100m	R\$ 140,62	R\$ 4.218,60
6	Cabo flex. 4,0 mm vermelho	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: vermelho.	30	ROLO DE 100m	R\$ 140,62	R\$ 4.218,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Cabo flex. 4,0 mm azul	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: azul.	30	ROLO DE 100m	R\$ 140,62	R\$ 4.218,60
8	Cabo flex. 4,0 mm verde	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: verde.	25	ROLO DE 100m	R\$ 140,62	R\$ 3.515,50
9	Cabo flex. 6,0 mm preto	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: preto.	15	ROLO DE 100m	R\$ 216,60	R\$ 3.249,00
10	Cabo flex. 6,0 mm vermelho	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: vermelho.	15	ROLO DE 100m	R\$ 216,60	R\$ 3.249,00
11	Cabo flex. 6,0 mm azul	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: azul.	15	ROLO DE 100m	R\$ 216,60	R\$ 3.249,00
12	Cabo flex. 6,0 mm verde	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100 m cada um. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, Cor: verde.	15	ROLO DE 100m	R\$ 216,60	R\$ 3.249,00
13	Cabo em cobre PP 3x1,5 mm	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 1,5 mm ² (três vias isoladas com bitola de 1,5 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	3	ROLO DE 100m	R\$ 205,47	R\$ 616,41
14	Cabo em cobre PP 3x2,5 mm	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 2,5 mm ² (três vias isoladas com bitola de 2,5 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	2	ROLO DE 100m	R\$ 326,93	R\$ 653,86
15	Cabo em cobre PP 3x4,0 mm	Cabo em cobre, tipo PP, 3 x 4,0 mm ² (três vias isoladas com bitola de 4,0 mm ²). Cabo do tipo flexível e capa de PVC. Rolo com 100m	2	ROLO DE 100m	R\$ 494,07	R\$ 988,14



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

16	Fio paralelo 2x1,5 mm branco	Fio paralelo de 2x1,5 mm ² , rolos de 100 metros, cor branca.	2	ROLO DE 100m	R\$ 135,18	R\$ 270,36
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 40.491,27

LOTE 02						
Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unid.	Unitário	Total
1	Lâmpada fluores. compacta branca 3U 20W, 127V	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica 3U, branca 6400k, rosca E-27, PL 20 Watts, 127 Volts	60	UNID	R\$ 12,24	R\$ 734,40
2	Lâmpada fluores. compacta branca espiral 20W, 127V	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica espiral, branca 6400k, rosca E-27, PL 20 Watts, 127 Volts.	60	UNID	R\$ 13,17	R\$ 790,20
3	Lâmpada fluores. compacta branca 3U 20W, 220V	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica 3U, branca 6400k, rosca E-27, PL 20 Watts, 220 Volts.	300	UNID	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
4	Lâmpada fluores. compacta branca espiral 20W, 220V	Lâmpada fluorescente compacta, tipo eletrônica espiral, branca 6400k, rosca E-27, PL 20 Watts, 220 Volts.	300	UNID	R\$ 13,84	R\$ 4.152,00
5	Lâmpada fluores. tubular 32W	Lâmpada fluorescente tubular T8, potência 32W, fluxo luminoso maior ou igual a 2700lm, temperatura de cor igual a 4.000K, reprodução de cor mínima de (IRC) de 85%, base G13, vida mediana mínima de 7.500 horas, garantia 01 (um) ano	400	UNID	R\$ 5,47	R\$ 2.188,00
6	Lâmpada fluores. tubular T10 40W	Lâmpada fluorescente tubular T10, potência 40W, fluxo luminoso maior ou igual a 3000lm, temperatura de cor igual a 5.000K, reprodução de cor mínima de (IRC) de 85%, base G13, vida mediana mínima de 7.500 horas, garantia 01 ano	80	UNID	R\$ 5,55	R\$ 444,00
7	Lâmpada vapor met. branca 150W	Lâmpada vapor metálico, 150W, branca 4000k, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lm, base RX7s-24, vida mediana mínima de 12.000 horas, posição de operação horizontal ± 45°.	40	UNID	R\$ 37,26	R\$ 1.490,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	Lâmpada vapor met. branca 250W	Lâmpada vapor metálico, 250W, branca 4000k, fluxo luminoso mínimo de 17.000lm, base E-40, vida mediana mínima de de 12.000 horas, posição de operação horizontal $\pm 45^\circ$.	20	UNID	R\$ 54,03	R\$ 1.080,60
9	Reator eletrôn. bivolt 2x32W p/ lâmp. T8	Reator eletrônico bivolt – alto fator de potência, 2 x 32W, para lâmpadas T8, fator de potência maior ou igual a 0,95, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo luminoso maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 01 ano	200	UNID	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
10	Reator eletrôn. bivolt 2x40W p/ lâmp. T10	Reator eletrônico bivolt – alto fator de potência, 2 x 40W, para lâmpadas T10, fator de potência maior ou igual a 0,95, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo luminoso maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 01 ano	40	UNID	R\$ 21,63	R\$ 865,20
11	Reator vapor sódio/met. Externo 150w, 220V	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 150W, 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	20	UNID	R\$ 59,92	R\$ 1.198,40
12	Reator vapor sódio/met. Externo 250W 220V	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 250W, 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	10	UNID	R\$ 73,79	R\$ 737,90
13	Relé fotoelétrico 1000W, 10A, 220V	Relé fotoelétrico 1000W, 10A NF 220V, para instalação em base de relé fotoelétrico.	8	UNID	R\$ 52,93	R\$ 423,44
14	Base p/ relé fotoelétrico	Base de relé fotoelétrico.	8	UNID	R\$ 6,95	R\$ 55,60
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 22.261,14

LOTE 03						
Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unid.	Unitário	Total
1	Fita isolante 19mmx20m	Fita isolante classe A, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, atenção especial quanto ao Prazo de Validade.	100	UNID	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Fita isolante autofusão, espessura 0,76mm, 19mmx10m	Fita isolante autofusão – alta tensão, espessura 0,76mm, medidas 19mm X 10m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 69Kv, atenção especial quanto ao Prazo de Validade.	15	UNID	R\$ 19,87	R\$ 298,05
3	Canaleta sobrepor, tampa, branca, div. Interna, fita dupla face, 2 mx20x10mm	Canaleta de sobrepor com tampa, antichama, cor branca, barra de 2,00 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), com divisão interna e fita dupla face.	100	UNID	R\$ 4,49	R\$ 449,00
4	Canaleta sobrepor, tampa, branca div. Interna, 2mx40x16mm	Canaleta de sobrepor com tampa, antichama, cor branca, barra de 2,00 metros, seção transversal de 40x16mm (largura X altura), com divisão interna.	50	UNID	R\$ 18,43	R\$ 921,50
5	Canaleta sobrepor, tampa, branca, div. Interna, 2mx50x20mm	Canaleta de sobrepor com tampa, antichama, cor branca, barra de 2,00 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna.	50	UNID	R\$ 27,37	R\$ 1.368,50
6	Conjunto caixa sobrepor placa e suporte 3 mod. Branca	Conjunto caixa de sobrepor com placa e suporte para 3 módulos, antichama, cor branca, formato compatível para montagem com os itens 39 a 46, referência Alumbra Siena Fácil, Tramontina LizFlex ou Similar.	100	UNID	R\$ 6,17	R\$ 617,00
7	Placa 4x2 p/ 1 mód. Horizontal (placa/suporte)	Placa 4x2” para 1 módulo horizontal, composto por placa e suporte, padrão de embutir, antichama, cor branca, formato compatível para montagem com os itens 39 a 46, referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	600	UNID	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
8	Placa 4x4 p/ 2 mód. Embutir, branca, (suporte/placa	Placa 4x4” para 2 módulos, composto por placa e suporte, padrão de embutir, antichama, cor branca, formato compatível para montagem com os itens 39 a 46, referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	400	UNID	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
9	Tomada 2P+T, 10A,250V, branca,	Tomada 2P+T, 10A, 250V, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38. Referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	1200	UNID	R\$ 6,02	R\$ 7.224,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Tomada 2P+T, 20A, 250V, branca	Tomada 2P+T, 20A, 250V, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38. Referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	100	UNID	R\$ 7,65	R\$ 765,00
11	Tomada 2P+T, 20A, vermelha	Tomada 2P+T, 20A, 250V, antichama, cor vermelha, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38. Referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	100	UNID	R\$ 7,76	R\$ 776,00
12	Interruptor simples 10A, 250V, branca	Interruptor simples 10A 250V, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38. Referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	80	UNID	R\$ 4,04	R\$ 323,20
13	Interruptor bipolar simples 10A, 250V, branca	Interruptor bipolar simples 10A 250V, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38. Referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	200	UNID	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
14	Tomada RJ 45, 8 vias, cat. 5E, branca	Tomada RJ45, 8 vias, CAT 5E ou superior, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38, referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	50	UNID	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
15	Tampo Cego, branca	Tampo cego, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38, referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	300	UNID	R\$ 1,89	R\$ 567,00
16	Tampo c/ furo, branca	Tampo com furo, antichama, cor branca, formato modular compatível para montagem com os itens 36 a 38, referência Alumbra Siena, Tramontina Liz ou Similar.	200	UNID	R\$ 1,89	R\$ 378,00
17	Terminal elétrico pré-isolado, garfo p/ cabo 1,5 a 2,5mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 1,5 a 2,5mm ²	500	UNID	R\$ 0,17	R\$ 85,00
18	Terminal elétrico pré-isolado, garfo p/ cabo 4,0 a 6,0 mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0 a 6,0mm ²	500	UNID	R\$ 0,31	R\$ 155,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Terminal elétrico pré-isolado, pino p/ cabo 1,5 a 2,5 mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5 a 2,5mm ²	500	UNID	R\$ 0,22	R\$ 110,00
20	Terminal elétrico pré-isolado, pino p/ cabo 4,0 a 6,0mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0 a 6,0mm ²	2000	UNID	R\$ 0,49	R\$ 980,00
21	Terminal elétrico pré-isolado, olhal p/ cabo 1,5 a 2,5mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo olhal para cabo de 1,5 a 2,5mm ²	500	UNID	R\$ 0,22	R\$ 110,00
22	Terminal elétrico pré-isolado, olhal p/ cabo 4,0 a 6,0mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo olhal para cabo de 4,0 a 6,0mm ²	500	UNID	R\$ 0,30	R\$ 150,00
23	Terminal elétrico pré-isolado, olhal p/ cabo 10,0mm	Terminal elétrico pré-isolado tipo olhal para cabo de 10,0mm ²	500	UNID	R\$ 0,64	R\$ 320,00
24	Adaptador p/ tomada 2P+T (conexão fêmea novo padrão) 10A, 127/220V	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no novo padrão e conexão macho no padrão antigo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	200	UNID	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
25	Adaptador p/ tomada 2P+T (conexão fêmea padrão antigo) 10A, 127/220V	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no padrão antigo e conexão macho no padrão novo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	200	UNID	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
26	Plugue macho 2P+T 10A 127/220V	Plugue macho 2P+T, corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	100	UNID	R\$ 4,20	R\$ 420,00
27	Plugue macho 2P+T 20A 127/220V	Plugue macho 2P+T, corrente nominal 20A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	50	UNID	R\$ 5,18	R\$ 259,00
28	Plugue fêmea 2P+T 10A 127/220V	Plugue fêmea 2P+T, corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	100	UNID	R\$ 8,34	R\$ 834,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

29	Plugue fêmea 2P+T 20A 127/220V	Plugue fêmea 2P+T, corrente nominal 20A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	50	UNID	R\$ 3,87	R\$ 193,50
30	Abraçadeira nylon, branca, 100x2,5mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 100 x 2,5mm (comprimento x largura), cor branca ou natural, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 3,38	R\$ 67,60
31	Abraçadeira nylon, branca, 150x3,6mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 150 x 3,6mm (comprimento x largura), cor branca ou natural, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 7,74	R\$ 154,80
32	Abraçadeira nylon, branca, 390x4,7mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 390 x 4,7mm (comprimento x largura), cor branca ou natural, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 35,92	R\$ 718,40
33	Abraçadeira nylon, branca 390x 7,4mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 390 x 7,4mm (comprimento x largura), cor branca ou natural, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 48,47	R\$ 969,40
34	Abraçadeira nylon, preta, 100x2,5mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 100 x 2,5mm (comprimento x largura), cor preta, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 3,45	R\$ 69,00
35	Abraçadeira nylon, preta, 150x3,6mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 150 x 3,6mm (comprimento x largura), cor preta, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 12,38	R\$ 247,60
36	Abraçadeira nylon, preta, 390x4,7mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 390 x 4,7mm (comprimento x largura), cor preta, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 40,77	R\$ 815,40
37	Abraçadeira nylon, preta, 390x7,4mm, pacote 100 unid.	abraçadeira, material nylon, tipo com ranhuras, medidas aproximadas 390 x 7,4mm (comprimento x largura), cor preta, pacote com 100 unidades.	20	PCT (100 PEÇAS)	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
38	Receptáculo porc. Anti-giro	Receptáculo de porcelana, rosca E27, sistema de fixação anti-giro, com bornes.	200	UNID	R\$ 2,86	R\$ 572,00
39	Conector múltiplos 4mm, c/ 12, branca	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos de 4mm ² , barras com 12 bornes, isolamento 600V, cor: branca.	100	UNID	R\$ 6,14	R\$ 614,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

40	Conector múltiplos 6mm, c/ 12, branca	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos de 6mm ² , barras com 12 bornes, isolamento 600V, cor: branca.	100	UNID	R\$ 7,15	R\$ 715,00
41	Conector múltiplos 10mm, c/ 12, branca	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos de 10mm ² , barras com 12 bornes, isolamento 600V, cor: branca.	100	UNID	R\$ 9,41	R\$ 941,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 36.272,45

LOTE 04						
Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unid.	Unitário	Total
1	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 10A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 10A, curva C.	15	UNID	R\$ 9,55	R\$ 143,25
2	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 15A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 15A, curva C.	15	UNID	R\$ 10,99	R\$ 164,85
3	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 20A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 20A, curva C.	50	UNID	R\$ 9,49	R\$ 474,50
4	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 25A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 25A, curva C.	50	UNID	R\$ 9,49	R\$ 474,50
5	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 30A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 30A, curva C.	50	UNID	R\$ 11,23	R\$ 561,50
6	Disjuntor termo. Monopolar, norma nema, 35A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma NEMA, 35A, curva C.	15	UNID	R\$ 20,78	R\$ 311,70
7	Disjuntor termo. bipolar, norma nema, 15A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma NEMA, 15A, curva C.	15	UNID	R\$ 57,10	R\$ 856,50
8	Disjuntor termo. bipolar, norma nema,	Disjuntor termomagnético, bipolar norma NEMA, 20A, curva C.	40	UNID	R\$ 49,66	R\$ 1.986,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	20A, curva C					
9	Disjuntor termo. bipolar, norma nema, 25A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma NEMA, 25A, curva C.	40	UNID	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
10	Disjuntor termo. bipolar, norma nema, 30A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma NEMA, 30A, curva C.	40	UNID	R\$ 66,20	R\$ 2.648,00
11	Disjuntor termo. bipolar, norma nema, 35A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma NEMA, 35A, curva C.	15	UNID	R\$ 66,20	R\$ 993,00
12	Disjuntor termo. tripolar, norma nema, 20A, curva C	Disjuntor termomagnético, tripolar norma NEMA, 20A, curva C.	20	UNID	R\$ 70,23	R\$ 1.404,60
13	Disjuntor termo. tripolar, norma nema, 30A, curva C	Disjuntor termomagnético, tripolar norma NEMA, 30A, curva C.	20	UNID	R\$ 79,44	R\$ 1.588,80
14	Disjuntor termo. monopolar, norma din, 10A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma DIN, 10A, curva C.	30	UNID	R\$ 6,20	R\$ 186,00
15	Disjuntor termo. monopolar, norma din, 20A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma DIN, 20A, curva C.	50	UNID	R\$ 6,43	R\$ 321,50
16	Disjuntor termo. monopolar, norma din, 25A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma DIN, 25A, curva C.	50	UNID	R\$ 6,20	R\$ 310,00
17	Disjuntor termo. monopolar, norma din, 32A, curva C	Disjuntor termomagnético, monopolar norma DIN, 32A, curva C.	20	UNID	R\$ 6,32	R\$ 126,40
18	Disjuntor termo. bipolar, norma din, 20A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma DIN, 20A, curva C.	50	UNID	R\$ 30,62	R\$ 1.531,00
19	Disjuntor termo. bipolar, norma din, 25A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma DIN, 25A, curva C.	30	UNID	R\$ 32,10	R\$ 963,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Disjuntor termo. bipolar, norma din, 32A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma DIN, 32A, curva C.	30	UNID	R\$ 27,23	R\$ 816,90
21	Disjuntor termo. bipolar, norma din, 40A, curva C	Disjuntor termomagnético, bipolar norma DIN, 40A, curva C.	5	UNID	R\$ 27,23	R\$ 136,15
22	Disjuntor termo. tripolar, norma din, 32A, curva C	Disjuntor termomagnético, tripolar norma DIN, 32A, curva C.	30	UNID	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
23	Disjuntor termo. tripolar, norma din, 40A, curva C	Disjuntor termomagnético, tripolar norma DIN, 40A, curva C.	30	UNID	R\$ 42,66	R\$ 1.279,80
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 20.541,75

LOTE 05						
Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unid.	Unitário	Total
1	Bateria est. 12V, 7AH, 151x65x100mm	Bateria estacionária 12V 7Ah Selada VRLA 151x65x100mm (comprimento x largura x altura), 1 ano de garantia.	160	UNID	R\$ 83,80	R\$ 13.408,00
2	Bateria est. 12V, 30AH, chumbo/ácido	Bateria estacionária 12V 30Ah, chumbo-ácido, livre de manutenção, 2 anos de garantia.	10	UNID	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 16.474,70

LOTE 06						
Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unid.	Unitário	Total
1	Cabo rede 4 pares, UTP, cat 5E, azul, caixa c/ 305 m	Cabo de rede com 4 pares trançados, com marcação sequencial decrescente, UTP, CAT 5E, fornecido em caixas fechadas e lacradas pelo fabricante, gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo. Cor azul. Caixa com 305m.	3	CAIXA 305m	R\$ 455,38	R\$ 1.366,14
2	Conector macho não blindado tipo RJ45, cat. 5E	Conector macho não blindado tipo RJ45, categoria 5E, compatível com condutores de 22-26AWG.	2000	UNID	R\$ 0,46	R\$ 920,00
3	Cabo extensor p/ telefone, conector RJ 11 c/ 5 metros	Cabo extensor para telefone, conector RJ 11 macho nas duas extremidades, 5m de extensão, modelo RJ11	100	UNID	R\$ 5,56	R\$ 556,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Cabo telefônico CCI 2 pares	Cabo telefônico CCI 02 pares, gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo. Rolo com 100m.	2	ROLO 100m	R\$ 50,75	R\$ 101,50
5	Cabo microfone 0,30 mm/22AWG, rolo 100m	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC, blindagem de cobre trançado + fita de alumínio, bitola 0,30mm ² /22AWG Referência: Cabo de microfone balanceado: Santo Angelo SC30 ou Sparflex SPM30S	4	ROLO DE 100m	R\$ 224,12	R\$ 896,48
6	Conector P10, macho, mono	Conector P10, macho, mono, em latão niquelado, com capa injetada em ZAMAC com bucha traseira plástica. Referência: Plug P10 Mono: Santo Angelo PLG P10N P ou Neutrik Np2x	30	UNID	R\$ 35,17	R\$ 1.055,10
7	Conector P10, macho, estéreo	Conector P10, macho, estéreo, em latão niquelado, com capa injetada em ZAMAC com bucha traseira plástica. Referência: Plug P10 Estéreo: Santo Angelo PLG P10N ST PR ou Neutrik Np3x	15	UNID	R\$ 49,40	R\$ 741,00
8	Plug RCA macho	Plug RCA macho, injetado em ZAMAC niquelado. Referência: Plug RCA Macho: Santo Angelo PLG A/V RCAN P ou Amphenol ACPR-BLK	30	UNID	R\$ 1,57	R\$ 47,10
9	Plug P2 estéreo	Plug P2 estéreo em latão niquelado. Referência: Plug P2 Estéreo: Santo Angelo P2ST SAS NN01 ou Amphenol Ks3p	30	UNID	R\$ 1,33	R\$ 39,90
10	Adaptador BNC fêmea p/ RCA macho	Adaptador BNC Fêmea para RCA Macho	20	UNID	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	Cabo coaxial RG6, 18 AWG, rolo 305 m	Cabo coaxial RG6 para sinais digitais HDTV (SDI-HD), condutor sólido em cobre nú com bitola de 18 AWG, impedância de 75 Ohms, isolamento em espuma de polietileno de alta densidade com injeção de gás. Referência: Cabo Coaxial SDI/HD: Belden 1694a ou Nermal 1580	2	ROLO DE 305m	R\$ 340,59	R\$ 681,18
12	Conector BNC 75 ohms p/ cabo 5D/HD - RG 6	Conector BNC de 75 ohms para cabos SD/HD RG 6. Compatível com sinais analógicos, digitais e HDTV. Corpo em Níquel e contato central banhado a ouro. Compatibilidade com o item 107. Referência: Conector BNC: Kings 2065-10-9 ou Nermal NE8010	50	UNID	R\$ 3,26	R\$ 163,00
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE:						R\$ 6.647,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 – A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara.

1.3 – A marca do produto ofertado em proposta não poderá ser alterada durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento.

1.3.1 – Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que a marca ofertada como substituta possui qualidade equivalente ou superior à marca indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes.

1.3.2 – A aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo I do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 26/2016

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(*endereço completo*)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 26/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 26/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 26/2016

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail: